



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 103

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 9.968,00 (nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), para pagamento do restante do custo da abertura dum poço para abastecimento de água no Ginásio Estadual, e instalação de uma bomba no mesmo, autorizada pela lei nº 80, de 15 de Julho deste ano.

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de Dezembro de 1949

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Publicada e registrada na
Secretaria na data supra.

O Secretário

Francisco Pereira de Melo Junior
Francisco Pereira de Melo Junior